



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 217/XIII/1.ª (BE)
“MEDIDAS PARA A PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR.”

PONTA DELGADA, 07 DE JULHO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2006 Proc. n.º 02.08
Data: 06/07/08	N.º 280-X



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 07 de julho de 2016, na delegação da Assembleia Legislativa da ilha de São Miguel, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 217/XIII/1.ª, “Medidas para a promoção do sucesso escolar.”

O mencionado Projeto de Resolução n.º 217/XIII/1.ª deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de maio de 2016 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O Projeto de Resolução em apreciação, cuja autoria pertence ao Grupo Parlamentar do BE, foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer no prazo de 90 dias.

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro.

CAPÍTULO III

Apreciação na generalidade

O proponente começa por referir que “Entre as imposições da Troika e a vontade própria do anterior Governo, o corte orçamental nas políticas de educação ultrapassou os 1300 milhões em apenas três anos.”

Acrescentando-se, em seguida, que “Este desinvestimento sem precedentes fez-se à custa dos dois grandes objetivos da Escola Pública: a promoção do sucesso escolar e a diminuição das desigualdades sociais.”

Por outro lado, refere-se que “O desdobramento das turmas em situação de aula prática e a redução dos números mínimos e máximos de alunos por turma e por docente não resolverão por si só todos os problemas da escola, da indisciplina ao insucesso escolar; são medidas a enquadrar numa estratégia mais vasta de promoção do sucesso escolar que terá também de passar pela reorganização curricular, pela introdução de novas práticas como a interdisciplinaridade, coadjuvações e pares pedagógicos e pela generalização de metodologias inovadoras na área das tecnologias educativas.”

Por fim, sustenta-se que “A obrigação da Escola Pública é garantir que ninguém fica para trás e para isso é necessário banir as políticas de austeridade.”

Assim, através do presente Projeto de Resolução pretende-se, concretamente, recomendar “*ao Governo que:*



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

1. Adote medidas para a promoção do sucesso escolar, nomeadamente o desdobramento de turmas, a promoção de coadjuvações, a reintrodução de pares pedagógicos nas disciplinas de maior pendor prático, assim como outras práticas pedagógicas inovadoras nomeadamente as que privilegiem a diferenciação pedagógica.

2. No âmbito da implementação destas práticas e como medida indispensável para a promoção do sucesso escolar reduza progressivamente o número de alunos por turma e por docente de forma a, pelo menos e no mais curto espaço de tempo, repor os números máximos vigentes antes da presença de Nuno Crato no Ministério da Educação, isto é, antes de 2011.”

CAPÍTULO IV

Apreciação na especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO V

Parecer

A Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, não emitir parecer relativamente à aprovação do Projeto de Resolução n.º 217/XIII/1.^a, “Medidas para a promoção do sucesso escolar.”, tendo em conta que a Região, no uso de atribuições e competências próprias constitucionalmente consagradas, aprovou legislação sobre a matéria em análise, designadamente, o Regulamento de Gestão Pedagógica e Administrativa de Alunos, anexo à Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro.

O PCP, com assento na Comissão, mas sem direito a voto, não se pronunciou sobre o assunto.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

A Comissão promoveu a consulta da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que esta não integra a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), não se pronunciou sobre o assunto.

Ponta Delgada, 07 de julho de 2016.

A Relatora

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Arlinda Nunes'.

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Catarina Moniz Furtado'.

(Catarina Moniz Furtado)